



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 23 DE JANEIRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.807

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA LEIS

PÁG. 01

LEI	PÁG. 04
LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 05
PORTARIAS	PÁG. 05
EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO	PÁG. 08
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	PÁG. 08
EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 08
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 09
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO	PÁG. 10
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PÁG. 10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	PÁG. 11
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	PÁG. 11
AVISO DE RETIFICAÇÃO	PÁG. 11
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEIS

LEI Nº 8.387,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza a permissão de uso de Área de domínio do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, sob forma de Permissão de Uso, uma área pública à Associação dos Moradores do Jardim Guanabara I.

Parágrafo Único – A área a ser cedida é compreendida pelos lotes 05 ao 12, da Quadra 56, Avenida Vera Cruz, no Jardim Guanabara I, nesta Capital, sendo que a Associação já se encontra instalada na área, nos lotes 1 a 18.

Art. 2º - A presente permissão de uso é gratuita, por prazo indeterminado, e a área se destina à edificação de um Centro de Convivência para Idosos.

Art. 3º - A presente permissão é condicionada à lavratura do Termo de Permissão de Área Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

LEI Nº 8.388,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Institui o dia 16 de fevereiro como DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA MORADIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Dia 16 de fevereiro como o DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA MORADIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

LEI Nº 8.389,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cria o cadastro e o cartão de saúde para atendimento às pessoas com deficiência e às pessoas idosas na rede do sistema único de saúde - SUS, do município de Goiânia/GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Cadastro e o Cartão de Saúde das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, na Rede do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Goiânia/GO.

Parágrafo Único - O Cadastro e o Cartão de Saúde, referidos no artigo acima, deverá ser feito pela Secretaria de Saúde do Município de Goiânia/GO.

Art. 2º - O Cadastro e o Cartão de Saúde das pessoas com deficiência e pessoas idosas objetiva:

I - Facilitar o atendimento médico assistencial;

II - Orientar os profissionais de saúde para a terapia de manutenção nos atendimentos emergenciais;

III - Facilitar a identificação do responsável pelo paciente, em caso de intercorrências.

Art. 3º - O Cadastro de Saúde constará da rede informatizada da Secretaria de Saúde e conterá as seguintes informações:

I - Identificação do paciente, com discriminação dos dados pessoais, endereço e aposição da assinatura ou da impressão digital;

II - Registro das doenças, do grupo sanguíneo e das outras observações necessárias ao tratamento do paciente, desde que delas tenha conhecimento e autorize a identificação da doença e o tratamento;

III - Anotação dos medicamentos usados pelo paciente com especificação, registro de horários e datas de validade.

Art. 4º - O Cartão da Saúde ficará na posse do paciente e conterá as seguintes informações:

I - Nome do paciente, data de nascimento e grupo sanguíneo.

Art. 5º Para viabilizar o Cadastro e o Cartão de Saúde da pessoa com deficiência e idosa, a Rede do Sistema Único de Saúde - SUS disporá de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e dos oriundos de dotações de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa idosa, a mulher a partir dos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e o homem a partir dos 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

**Cláudio Meirelles
PRESIDENTE**

**LEI N° 8.390,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

Desafeta e Autoriza Permissão de Uso de Área Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafeta de sua destinação primitiva passando a categoria de bem dominial, a Área Pública Municipal, denominada APM-18-B, localizada à Rua RB-13, com 1.720,44m² (hum mil setecentos e vinte vírgula quarenta e quatro metros quadrados), Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “Trente = 47,50 metros confrontando com a Rua RB-13; Fundo = 47,61 metros confrontando com o remanescente da APM-18; Lado Direito = 37,09 metros confrontando com o Lote 18-A - Área Permissionada à Arquidiocese de Goiânia para construção de Centro Comunitário; Lado Esquerdo = 31,00 + d = 4,35 metros confrontando com APM-19 - Centro de Apoio ao idoso”, tudo conforme consta no Processo nº 2.242.181-6/2003.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Fone (62) 241-2577 >> grafsete@brturbo.com

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públcas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder sob a forma de Permissão de Uso, a área descrita no artigo anterior a **Associação Beneficente Metamorfose**, com a finalidade de ali se construir equipamentos sociais para atendimento a pessoas carentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Cláudio Meirelles

**LEI N° 8391,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal de priorizar o atendimento à mulher como beneficiária final dos programas de Habitação de Interesse Social e garante a titularidade dos contratos e títulos em nome da mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os agentes executores do programa de habitação de interesse social implementados com recursos do Fundo Municipal de Habitação, ou qualquer outra fonte de recursos geridos pelo Executivo Municipal, ou realizados em parceria com este, deverão incluir entre suas prioridades de seleção para os empreendimentos e financiamentos habitacionais o atendimento à mulher.

Art. 2º - Os contratos entre o Executivo Municipal e os beneficiários finais de programas de Habitação de Interesse Social financiados pelo Fundo Municipal de Habitação, ou qualquer outra fonte de recursos, deverá prioritariamente ser firmados em nome da mulher, independente de sua participação na composição de renda da família ou do estado civil.

§ 1º - Os contratos a que se refere o **caput** deste artigo podem ser de financiamento mútuo, cessão de posse, compromisso de compra e venda, locação social, assim como o termo de permissão de uso e outros instrumentos que venham a ser utilizados para formalizar a relação dos beneficiários de programas de Habitação de Interesse Social promovidos pelo Executivo Municipal.

§ 2º - Quando houver transferência de propriedade a titularidade deverá ser em nome da mulher.

Art. 3º - Os agentes executores dos programas de habitação de interesse social deverão adotar medidas que viabilizem a criação e a captação de mão de obra feminina, que permitam a inserção da mulher no processo produtivo de unidades habitacionais, em especial nos sistemas de auto construção, mutirão e auto gestão.

Art. 4º - Os programas de Locação Social promovidos pelo Executivo Municipal deverão prever o atendimento preferencial às mulheres vítimas da violência.

Art. 5º - Na execução de equipamentos comunitários públicos de educação, saúde e lazer nos empreendimentos habitacionais deverão ser contemplados o atendimento de atividades profissionalizantes e assistenciais da mulher e seus dependentes.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias, a partir da data da publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**LEI N° 8.392,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Obriga bares, restaurantes e similares a afixarem cartaz educativo sobre os perigos do consumo do álcool para o trânsito.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os bares, restaurantes e similares obrigados a afixarem em local visível cartaz com os dizeres “**Se for beber não dirija. Se dirigir, não beba. Além do perigo, existem pesadas multas, e você ainda poderá ficar sem sua carteira por um bom tempo**”.

Parágrafo Único - O cartaz de que trata o caput terá as dimensões mínimas de 42 cm (quarenta e dois centímetros) de comprimento por 30 cm (trinta centímetros) de largura.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o proprietário do estabelecimento às seguintes penalidades.

I - multa de 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIRs;

II - multa de 600 (seiscentas) UFIRs em caso de reincidência;

III - multa de 900 (novecentas) UFIRs em caso de segunda reincidência;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**LEI N° 8.393,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

Acrescenta dispositivos ao art. 6º da Lei n.º 8.036/2000, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Convencional Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º, da Lei n.º 7.917 de 30 de setembro de 1999, e alterado pela Lei Complementar nº 8.036, de 26 de dezembro de 2000, alínea “b”, que dispõe sobre o serviço de Transporte Alternativo e Convencional Municipal Urbano de Passageiros em Sistema de lotação, fica acrescido do Parágrafo Único e dos seguintes incisos:

Art. 6º
b)

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, considera-se deficiente a pessoa portadora de pelo menos uma das seguintes deficiências.

I - Deficiência Física - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparemia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam para o desempenho de funções.

II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras acima de quarenta e um decibéis;

III - Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, após a melhor correção óptica; a baixa visão que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativo inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado Pessoal;
- c) Habilidades Sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e Segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho;

V - Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

VI - Associação de duas ou mais deficiências.

Art. 2º Esta Lei beneficia os portadores de ostomia com gratuidade no transporte coletivo urbano de Goiânia, bem como a todas as pessoas portadoras de deficiência que se enquadrem nas condições mencionadas no parágrafo único e dos incisos acrescidos no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**LEI N° 8.400,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Propõe a instalação de Telefone Verde para denúncias de depredações do meio-ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Cria o Telefone Verde de Goiânia.

Art. 2º - Destina-se a instalação de uma linha telefônica exclusivamente para receber denúncias sobre atentados ao meio ambiente, depredações ambientais e informar a comunidade assuntos ligados à ecologia, inclusive a legislação pertinente.

Art. 3º - O Telefone Verde será implantado e operado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de pessoal técnico especializado em ecologia, de modo especial, biólogos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

LEI

**LEI N° 8.412,
DE 16 DE JANEIRO DE 2006.**

Dá denominação à Escola Municipal que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Escola Municipal, situada na Rua T-14, n.º 560, Qd. 162, Lt. 26, Setor Bueno, criada pela Lei n.º 2.456, de 24 de setembro de 1963, passa a denominar-se Escola Municipal “Manoel José de Oliveira”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délia Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

LEI COMPLEMENTAR

**LEI COMPLEMENTAR N° 150,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Concede isenção tributária da contribuição de melhoria para o quadriênio 2005 a 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O contribuinte devedor da contribuição de melhoria decorrente das obras de pavimentação asfáltica realizadas pelo Município de Goiânia, no quadriênio 2005 a 2008, fica isento do seu pagamento, se atendidas as seguintes condições:

I - não possuir mais de 01 (um) imóvel edificado ou não, em Goiânia;

II - o imóvel objeto for destinado a fim residencial ou comercial;

III - o imóvel contar com calçada e mureta construídos até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da obra de pavimentação.

§ 1º Considera-se, também, para os efeitos desta Lei, a edificação do sub-lote ocupado por comércio ou atividade de pequeno porte.

§ 2º A calçada deverá estar nivelada ao meio fio e a mureta ter altura mínima de 0,40m.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, e a Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia - COMPAV, adotarão providências no sentido de dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délia Campos
Francisco Rodrigues Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

PORTARIAS

SMT

**Portaria n° 234
de 29 de Dezembro de 2.005.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT, de acordo com a Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1.997, aprovado pelo Decreto nº 963, de 05 de maio de 1.999,

RESOLVE:

I - Aprovar o novo uniforme a ser utilizado pelos Agentes Municipais de Trânsito, com validade e composição, conforme segue:

COMPOSIÇÃO PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA:

1. Capacete na cor branca;
2. Bota para motociclista;
3. Jaqueta em couro;
4. Cinto de guarnição completo;
5. Camisa manga longa na cor amarela;
6. Calça na cor preta com reforço para motociclista;
7. Colete refletivo;
8. Apito com cordão a ser utilizado do lado direito;
9. Boné na cor preta;
10. Luva para motociclista tipo meio-dedo;
11. Camiseta em malha na cor branca;
12. Cinto em nylon e fivela de metal;
13. Plaqueta de identificação contendo nome, a ser colocada no lado direito;
14. Conjunto capa de chuva;

PARA AGENTES NÃO CONDUTORES DE MOTOCICLETA (MASCULINO E FEMININO):

1. Cinto de guarnição completo;
2. Coturno (masculino com bombachas);
3. Sapato (feminino modelo Anabella);
4. Camisa manga curta na cor amarela;
5. Calça na cor preta sem reforço;
6. Colete refletivo;
7. Apito com cordão a ser utilizado do lado direito;
8. Boné na cor preta;
9. Camiseta em malha na cor branca;
10. Cinto em nylon e fivela em metal;
11. Plaquette de identificação contendo nome, a ser colocada no lado direito;
12. Conjunto capa de chuva;

DA VALIDADE:

- a) Cinto de guarnição (cinco anos);
- b) Cordão para apito (cinco anos);
- c) Boné (dois anos);
- d) Tarjeta de Identificação para nome (três anos);
- e) Conjunto Operacional formado por camisa e calça (dois anos);
- f) Capacete (de acordo com o fabricante);
- g) Conjunto Operacional Motociclista, formado por camisa e calça com reforços (dois anos);
- h) Jaqueta em couro (dez anos);
- i) Blusa de frio (dez anos);
- j) Camiseta masculina e/ou feminina (um ano);
- k) Colete refletivo (três anos);
- l) Meia clássica em nylon (um ano);
- m) Apito (cinco anos);
- n) Fivela metálica para cinto (cinco anos);
- o) Bota motociclista (dois anos);
- p) Coturno (dois anos);
- q) Luva para motociclista tipo meio-dedo (três anos);
- r) Sapato feminino (dois anos);
- s) Conjunto capa de chuva motociclista (cinco anos)
- t) Conjunto capa de chuva SPO (cinco anos)

II - As especificações técnicas detalhadas do uniforme encontram-se no Edital de PREGÃO PRESENCIAL, nº 073/2005, bem como ilustrações em anexo, parte integrante desta portaria;

III - O uniforme será fornecido exclusivamente aos Agentes Municipais de Trânsito, sem ônus para os mesmos, sendo que somente será entregue o novo uniforme mediante a apresentação do anterior. O lapso temporal entre o fornecimento e a entrega não poderá ser inferior ao determinado nas alíneas constantes do parágrafo primeiro desta Portaria;

IV - As peças danificadas devem ser substituídas de forma imediata, sem ônus aos Agentes Municipais de Trânsito, quando este não tiver contribuído comprovadamente por dolo ou culpa para o dano;

V - O uso do uniforme completo pelos Agentes Municipais de Trânsito é **obrigatório** quando em serviço a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e seis, em conformidade com os artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º (abaixo transcritos) do Decreto nº 2.630 de nove de novembro de dois mil e quatro, sob pena de punição disciplinar a ser determinada mediante processo sindicante.

Decreto 2630 de 09 de novembro de 2004

Art. 9º - O uso do uniforme é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva dos Agentes Municipais de Trânsito, contribuindo para a disciplina e para o bom conceito da categoria perante a opinião pública;

Art. 10º - É obrigação do Agente Municipal de Trânsito usar e zelar por seus uniformes e por sua correta apresentação em público;

Art. 11º - Não é permitido alterar as características do uniforme nem emprestar partes dele para pessoas que não compõem o quadro de agentes de trânsito da SMT que possam ser confundidos como tal;

Art. 12º - É vedado ao Agente Municipal de Trânsito utilizar o uniforme fora do serviço quando afastado oficialmente das atividades por motivos de suspensão disciplinar, férias e licença de qualquer natureza, quando na inatividade, ou por qualquer outro motivo relevante determinado pela autoridade de trânsito;

Art. 13º - É obrigatório ao Supervisor de Trânsito o uso de uniforme idêntico aos dos Agentes Municipais de Trânsito, permitido, entretanto, algum detalhe que o possa diferenciar como alguma inscrição no boné, crachá, luvas de ombro ou outro dispositivo enunciado em ato normativo;

Art. 14º - A perda ou dano causado a qualquer componente do uniforme deverá ser avisada ao Departamento para que outro seja providenciado;

Art. 15º - O Diretor de Fiscalização poderá baixar, com a aprovação do Senhor Superintendente, atos complementares relativamente no uso de uniforme por agentes de trânsito que estejam em atividades internas.

VI - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES aos 28 de Dezembro de 2.005.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito

PORTARIA N° 006/2005

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT de acordo com a Lei 7.747 de 13/11/97 e o Decreto nº 963, de 05 maio de 1999, e de acordo com o que consta no Processo nº **27966403, RESOLVE**, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, conceder a servidora **ÁUREA DE FATIMA MARQUES, matrícula 240486-01, Fiscal de Posturas I**, lotada nesta Autarquia, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **17/09/1998 a 16/09/2003**, a serem gozadas no período de **02/01/2006 a 01/04/2006**.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2006.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R
Superintendente

PORTARIA N.º 009 / 2006

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto n.º 963, de 05 de maio de 1999 e no inciso II do artigo 21, do Decreto n.º 170, de 27 de janeiro de 2004.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a inscrição do número da autorização nos veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de escolares, visando otimizar a identificação e segurança dos prestadores de serviço,

RESOLVE:

I - O número da autorização deverá possuir quatro dígitos, ser plotado ou pintado nas laterais e na parte traseira do veículo;

II - O número da autorização nas laterais deverá ser aplicado no interior da faixa amarela nas extremidades dianteiras e deverá acompanhar o mesmo posicionamento;

III - O número da autorização na parte traseira do veículo deverá ser aplicado no interior da faixa horizontal amarela, preferencialmente na extremidade direita. Na impossibilidade de atendimento do disposto anterior, aplicar-se-á na extremidade esquerda;

IV - O número da autorização deverá obedecer ao modelo constante nesta portaria.

V - Fica vedada a utilização de caracteres seccionados e materiais imantados.

VI - O cumprimento do disposto nesta Portaria, será exigido por ocasião da realização de vistoria do veículo, por qualquer motivo, nas dependências do Departamento de Controle de Transportes Urbanos - DCTU;

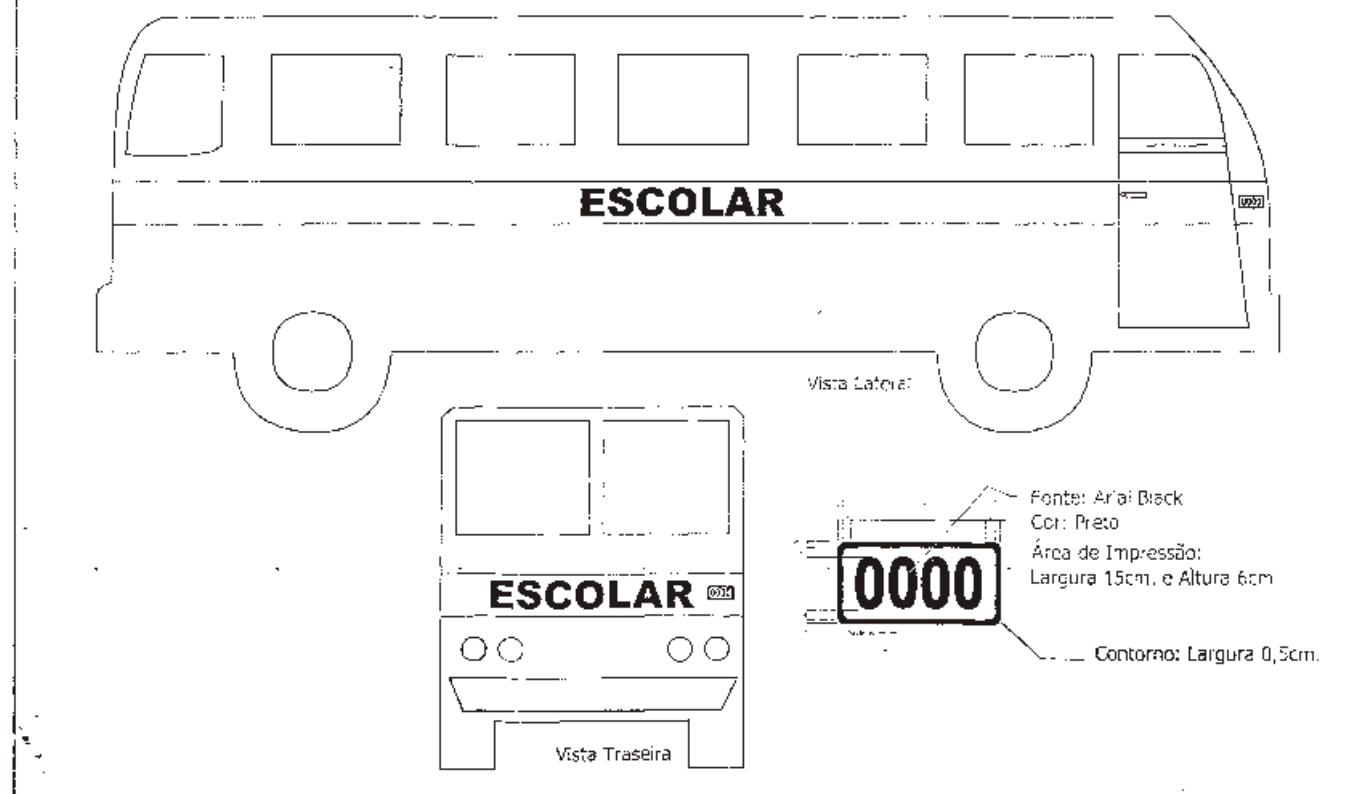
VII - A não observância do disposto nesta Portaria sujeita o infrator a sanção prevista no inciso XV do artigo 27, do Decreto n.º 170, de 27 de janeiro de 2004;

VIII - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a portaria n.º 0233, de 30 de dezembro de 2005 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2006.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte

ANEXO

**Portaria n° 010,
de 17 de janeiro de 2.006**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento Interno e de acordo com os artigos 19, 30, 36 e 55 do Decreto n.º 2.107, de 12 de agosto de 2.004, que aprova o Regulamento de Transporte e Prestação de Serviços, através de motocicletas,

CONSIDERANDO que a categoria de moto-táxi encontra-se representada através de Diretoria Provisória determinada pela Justiça Estadual, o que tem provocado transtornos aos permissionários na apresentação da quitação de contribuição sindical, junto à SMT;

RESOLVE:

I - Autorizar provisoriamente o protocolo de **Termo de Compromisso**, modelo em anexo, em substituição a **Cópia de quitação da contribuição sindical**, prevista na Portaria n.º 154, de 22 de julho de 2005.

II - O Termo de Compromisso deverá ser protocolado juntamente com os demais documentos exigidos na Portaria n.º 154/2005;

III - O permissionário terá até 30 (trinta) dias da data de protocolo dos documentos, para apresentar a quitação sindical junto à SMT;

IV - O processo somente será finalizado mediante apresentação da quitação da referida contribuição.

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, aos 17 dias do mês de janeiro de 2006.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

ANEXO**TERMO DE COMPROMISSO**

Por este instrumento o Sr. _____, permission n.º _____ CPF n.º _____, compromete-se a realizar o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL e apresentar cópia à SMT, dentro de até 30 (trinta) dias, a partir desta data, para a continuidade do processo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2006.

Assinatura

**EXTRATO DÉCIMO
TERCEIRO ADITIVO****SMT****EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO
CONVÊNIO**

CONVENENTES: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT** e INSTITUTO EUVALDO LODI - **IEL/GO**

Valor da bolsa: R\$ 200,00 nível médio.
R\$ 300,00 nível superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Data: 02 de janeiro de 2006.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente

**EXTRATO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO****SMT****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO N° 001/2005**

CONVENENTES: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT** e **SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - Pelos Direitos da Criança e do Adolescente**.

- Redução do quantitativo dos Amigos do Trânsito para no máximo 50 adolescentes;
- Redução da carga horária dos Amigos do Trânsito para 4 horas diárias e 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira;
- Redução do salário dos Amigos do Trânsito para R\$ 150,00 mensais;
- Redução dos encargos sociais dos Amigos de Trânsito para R\$ 141,59;
- Redução do valor do convênio que passa a ser de R\$ 255.564,24.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data: 02 de janeiro de 2006.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente

**EXTRATOS DOS DISTRATOS
DOS CONTRATOS****SMS****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/04**

Nº: 01

DISTRATADO: SAVITA FAGÉRIA

PROCESSO: 24673871/04

OBJETO: Distrato do Contrato nº 037 de prestação de serviços médicos em regime de plantão

DATA: 20/05/2005

Goiânia, 10 de janeiro de 2006.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 037/04

Nº: 01

DISTRATADO: SÔNIA REGINA DE ALMEIDA SANTOS**PROCESSO:** 24673871/04**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 037 de prestação de serviços médicos em regime de plantão**DATA:** 20/11/2004

Goiânia, 10 de janeiro de 2006.

EXTRATOS DOS CONTRATOS**SMS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE
ENFERMAGEM DESPACHO DO CHEFE DO
GOVERNO MUNICIPAL N° 250/2005 DE 31 DE
AGOSTO DE 2005**

CONTRATADO: MARIA APARECIDA GOULART**PROCESSO:** 27378722/05**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano**DATA:** 01/07/05

Goiânia, 01 de setembro de 2005.

ANEXO I

**EXTRATO DOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE
SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DESPACHO DO CHEFE DO
GOVERNO MUNICIPAL N° 415 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	VIGÊNCIA	DATA
1.	CLEUNICE FERREIRA SANDES	27906028/05	01 (um) ano	01/11/05
2.	CELINA APARECIDA DE SOUZA	27905886/05	01 (um) ano	01/11/05
3.	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO ROCHA	27906389/05	01 (um) ano	01/11/05
4.	DOMINGAS AZELI BARBOSA	27906087/05	01 (um) ano	01/11/05
5.	JOAQUIM AIRES GOMES	27906265/05	01 (um) ano	01/11/05
6.	ROGANE DE SOUZA LEOCADIO SIQUEIRA	27906448/05	01 (um) ano	01/11/05
7.	JANICE DE SOUZA ALVES	27906267/05	01 (um) ano	01/11/05
8.	CARMELITA GUIMARÃES DOS SANTOS	27905960/05	01 (um) ano	01/11/05
9.	MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO	27906516/05	01 (um) ano	01/11/05
10.	RAIMUNDA CARDOSO DA CONCEIÇÃO SOUZA	27906575/05	01 (um) ano	01/11/05
11.	DINA GOMES DA SILVA	27906044/05	01 (um) ano	01/11/05
12.	IARA FERREIRA VIEIRA DE NOVAES	27908164/05	01 (um) ano	01/11/05
13.	ERICA NATALIA DA SILVA	27906135/05	01 (um) ano	01/11/05
14.	GERMELINA ALVES GUILHERMINA	27906168/05	01 (um) ano	01/11/05
15.	LANE EYRE SALES DA SILVA	27906223/05	01 (um) ano	01/11/05
16.	ZILMAR GONÇALVES DIAS	27906851/05	01 (um) ano	01/11/05
17.	MEIRE ALVES PEREIRA	27906559/05	01 (um) ano	01/11/05
18.	MARIA DA SILVA BARROS	27906425/05	01 (um) ano	01/11/05
19.	ANA MARIA BARRETO	27906919/05	01 (um) ano	01/11/05
20.	WADNA LOPES DA SILVA	27906318/05	01 (um) ano	01/11/05
21.	LUCIA JERONIMA DL JESUS	27906303/05	01 (um) ano	01/11/05

Nº	CONTRATADO	PROCESSO	VIGÊNCIA	DATA
1.	LADISLENY MOREIRA DOS SANTOS	27916287/05	01 (um) ano	01/11/05
2.	JAIRO RODRIGUES PEREIRA	27915311/05	01 (um) ano	01/11/05
3.	LEUZIMAR MARIA DE LIMA	27917828/05	01 (um) ano	01/11/05
4.	JOYCE DA SILVA LOPEZ MENDES	27918007/05	01 (um) ano	01/11/05
5.	ELENICE DA SILVEIRA MOURA E SILVA	27912770/05	01 (um) ano	01/11/05
6.	LUIS ANTONIO DOS SANTOS	27918514/05	01 (um) ano	01/11/05
7.	AUDALVA MELO DE SOUZA	27906915/05	01 (um) ano	01/11/05
8.	MARCIO RIBEIRO LOBO	27918620/05	01 (um) ano	01/11/05
9.	MARIA EULALIA PEREIRA BORGES	27922210/05	01 (um) ano	01/11/05
10.	ALDEMARIO ALVES DE SOUZA	27907928/05	01 (um) ano	01/11/05
11.	FLORACI PINTO DE CERQUEIRA CARDOSO	27931541/05	01 (um) ano	01/11/05
12.	SILVANA BORGES DE OLIVEIRA NEVES	27931241/05	01 (um) ano	01/11/05
13.	BENEDITA GOMES DOS SANTOS	27908355/05	01 (um) ano	01/11/05
14.	NILSON GOMES DE SOUSA	27928722/05	01 (um) ano	01/11/05
15.	LIDIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	27917917/05	01 (um) ano	01/11/05
16.	VARLEY DE LOURDES PEREIRA SANTOS	27932657/05	01 (um) ano	01/11/05
17.	EDINALVA CARVALHO DA SILVA OLIMPO	27940803/05	01 (um) ano	01/11/05
18.	LUCILENE JOSE DA SILVA	27918468/05	01 (um) ano	01/11/05
19.	MARIA ROSANA AVELINO FERREIRA	27928013/05	01 (um) ano	01/11/05
20.	SELMA FERREIRA DA COSTA	27931808/05	01 (um) ano	01/11/05
21.	ZANILDES DIAS FERNANDES	27923780/05	01 (um) ano	01/11/05
22.	SALIMA BARROS FERNANDES SILVA	27929460/05	01 (um) ano	01/11/05
23.	VALBERNARDAS ALVES DA SILVA	27932185/05	01 (um) ano	01/11/05
24.	VILDE ALVES DE CARVALHO	27928841/05	01 (um) ano	01/11/05
25.	EDITE CLRCINO DA SILVA	27912672/05	01 (um) ano	01/11/05
26.	ANA APARECIDA BURJAOUI DE CARVALHO	27908053/05	01 (um) ano	01/11/05
27.	VANDA BICUDO DA ROCHA SILVA	27932758/05	01 (um) ano	01/11/05
28.	ROZENI DUARTE TEIXEIRA NOVAES	27929231/05	01 (um) ano	01/11/05
29.	RENI CANDIDA DE OLIVEIRA	27914021/05	01 (um) ano	01/11/05
30.	AZILINA PIRES DE MORAES	27908357/05	01 (um) ano	01/11/05
31.	VANI RODRIGUES CAMPOS NUNES	27914136/05	01 (um) ano	01/11/05
32.	DANIELA DE SIQUEIRA NUNES	27909230/05	01 (um) ano	01/11/05
33.	JACILENF MIGUEL RIBEIRO DE SOUSA	27915272/05	01 (um) ano	01/11/05
34.	SANDRA CRISTINA PEREIRA	27931251/05	01 (um) ano	01/11/05
35.	MARIA DE LOURDES PEREIRA LIMA	27922134/05	01 (um) ano	01/11/05
36.	JERCILENE DE ARRUDA SILVA	27916755/05	01 (um) ano	01/11/05
37.	ELIANE RODRIGUES PEREIRA	27912826/05	01 (um) ano	01/11/05
38.	CLAUDENIR RODRIGUES DA CRUZ	27908918/05	01 (um) ano	01/11/05
39.	JANAINA DE FREITAS LOPES	27915434/05	01 (um) ano	01/11/05
40.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	27921469/05	01 (um) ano	01/11/05
41.	DANIELA ALVES DE SOUZA	27909205/05	01 (um) ano	01/11/05
42.	MARIA VIRGINIA PEREIRA	27928111/05	01 (um) ano	01/11/05
43.	JOELMA APARECIDA DOMINGAS CINTRA ROSA	27915992/05	01 (um) ano	01/11/05
44.	KARLA DUARTE CALDEIRA	27918155/05	01 (um) ano	01/11/05
45.	MARTHA MARIA DO NASCIMENTO	27928360/05	01 (um) ano	01/11/05
46.	HELAINA SOUSA DE ASSIS	27913873/05	01 (um) ano	01/11/05
47.	VIVIANE DIAS SILVA MARTINS	27932711/05	01 (um) ano	01/11/05
48.	ANA PAULIA DE CAMARGO	27908128/05	01 (um) ano	01/11/05
49.	BERCHOLINA PELEGRIINE GOMES	27908360/05	01 (um) ano	01/11/05
50.	SANDRA OTILLA DE JESUS VICENCI	27931260/05	01 (um) ano	01/11/05
51.	ACIR DA SILVA FONSECA	27908005/05	01 (um) ano	01/11/05
52.	ANDREA SOUZA DUARTE DO VALE	27908225/05	01 (um) ano	01/11/05
53.	VIVIANE TEIXEIRA	27932746/05	01 (um) ano	01/11/05
54.	DIVANI FERREIRA PINTO	27909400/05	01 (um) ano	01/11/05
55.	CLEONICE SOEIRO PROGENE	27909035/05	01 (um) ano	01/11/05
56.	JUCELINO GALVÃO TAVARES	27916031/05	01 (um) ano	01/11/05
57.	JACQUELINE ANDREA RODRIGUES	27915451/05	01 (um) ano	01/11/05
58.	ANALIA DOS REIS SILVA TAVARES	27908144/05	01 (um) ano	01/11/05
59.	MICHELE GONÇALVES DE OLIVEIRA CAETANO	27928241/05	01 (um) ano	01/11/05
60.	EDILEIDE ALVES RIBEIRO	27919017/05	01 (um) ano	01/11/05
61.	FELILAMAR SOARES RIBEIRO	27908890/05	01 (um) ano	01/11/05
62.	LUCINEIA MURER TORRES	27918482/05	01 (um) ano	01/11/05
63.	EUSENI DOS SANTOS CAETANO	27915172/05	01 (um) ano	01/11/05
64.	MARCOS GERALDO MENDES DA SILVA	27918638/05	01 (um) ano	01/11/05
65.	EDONARDO ROCHA DE OLIVEIRA	27917399/05	01 (um) ano	01/11/05
66.	CARMEM LUCIA ATAIDE	27908471/05	01 (um) ano	01/11/05
67.	SIRLENE DA SILVA DOMINGOS CARLOS	27952002/05	01 (um) ano	01/11/05
68.	MARILENE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	27926145/05	01 (um) ano	01/11/05
69.	ELAINE CRISTINA BARDOSA	27912761/05	01 (um) ano	01/11/05
70.	SELMA PEREIRA TAVARES GOMES	27931316/05	01 (um) ano	01/11/05
71.	JANAINA ALVES AMATIE	27915418/05	01 (um) ano	01/11/05
72.	SIMONE GOMES SERRIA	27931481/05	01 (um) ano	01/11/05
73.	PAULA DAYANE NERY ALVES	27928869/05	01 (um) ano	01/11/05
74.	ANA APARECIDA DO CARMO VINHADELI	27940668/05	01 (um) ano	01/11/05
75.	SILVANI PEREIRA DA SILVA NERES	27931375/05	01 (um) ano	01/11/05
76.	ANAZELIA MONTEIRO DA COSTA	27908161/05	01 (um) ano	01/11/05
77.	MARI ZA GABRIELA DA SILVA	27928226/05	01 (um) ano	01/11/05
78.	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	27927886/05	01 (um) ano	01/11/05
79.	JAQUELINE APARECIDA GOMES	27915781/05	01 (um) ano	01/11/05
80.	JANICE DE SOUZA ALVES	27906125/05	01 (um) ano	01/11/05
81.	NILDÁ MARTINS DÁ CUNHA SILVA	27928800/05	01 (um) ano	01/11/05
82.	SUENIA MARIA DE SOUZA ASSIS	27932045/05	01 (um) ano	01/11/05
83.	FRANCISCA SANTOS MATOS PEREIRA	27913281/05	01 (um) ano	01/11/05
84.	RUTH FERREIRA DO NASCIMENTO	27929352/05	01 (um) ano	01/11/05
85.	ISABEL DE JESUS PEREIRA	27914039/05	01 (um) ano	01/11/05
86.	IDORALICE ALVES DE ALMEIDA	27909840/05	01 (um) ano	01/11/05
87.	LUCIMAR FRANKE LIVIZ SILVA	27918481/05	01 (um) ano	01/11/05
88.	RUTE NUNES DA SILVA	279		

106.	WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA	27032789/05	01 (um) ano	01/11/05
107.	ELENIR ALVES DA COSTA OLIVEIRA	27012798/05	01 (um) ano	01/11/05
108.	MARCELO MORAES DE MIRANDA	27018573/05	01 (um) ano	01/11/05
109.	SILVANIA VIEIRA SILVA	27951391/05	01 (um) ano	01/11/05
110.	VANUSA DE SOUSA LIMA COSTA	27932614/05	01 (um) ano	01/11/05
111.	MARCELO PEREIRA DE JESUS	27018581/05	01 (um) ano	01/11/05
112.	LUANA DIAS VENANCIO	27918168/05	01 (um) ano	01/11/05
113.	CLEBER XAVIER RIBEIRO	27000968/05	01 (um) ano	01/11/05
114.	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	27920943/05	01 (um) ano	01/11/05
115.	WANESSA VALENTE DE SOUSA	27933009/05	01 (um) ano	01/11/05
116.	BENEDITO JOSE MEDEIROS	27000381/05	01 (um) ano	01/11/05
117.	ANNA FLAVIA LEMES DE DEUS	27008260/05	01 (um) ano	01/11/05
118.	MARIA LUCIA BORGES REZENDE	27923445/05	01 (um) ano	01/11/05
119.	RUBIA PELEGRENE GOMES	27920290/05	01 (um) ano	01/11/05
120.	ROGERIO PEREIRA BERNARDES	27029010/05	01 (um) ano	01/11/05
121.	GENI NUNES MARTINS DE OLIVEIRA	27013768/05	01 (um) ano	01/11/05
122.	ALBA REGINA DOS SANTOS BATISTA	27000893/05	01 (um) ano	01/11/05
123.	CRISTIANA PEREIRA ARAUJO ESPINDOLA	27008132/05	01 (um) ano	01/11/05
124.	MARIA HELENA VIFIRA DE JESUS	27922325/05	01 (um) ano	01/11/05
125.	CAMILA RIBEIRO AMORIM	27020642/05	01 (um) ano	01/11/05
126.	WII MA FANANO VIFIRA	27933017/05	01 (um) ano	01/11/05
127.	FANDRO QUEIROZ ROCIA	27010856/05	01 (um) ano	01/11/05
128.	HAINA GONCALVES DE OLIVEIRA PAZ	27013867/05	01 (um) ano	01/11/05
129.	EDNA MARIA DA SILVA PEIXOTO	27012711/05	01 (um) ano	01/11/05
130.	GECI GRACIANO PEREIRA DO CARMO	27013318/05	01 (um) ano	01/11/05
131.	CARLOS ROBERTO DA SILVA	27005643/05	01 (um) ano	01/11/05
132.	ANA PAULA ALVES COSTA	27006101/05	01 (um) ano	01/11/05
133.	ANDREA MARCIA ALMEIDA FERREIRA	27008217/05	01 (um) ano	01/11/05
134.	IRENE SANTOS DO CARMO	27008501/05	01 (um) ano	01/11/05
135.	CRISTIANA GONCALVES DE BRITO	27000904/05	01 (um) ano	01/11/05
136.	DENISE LENCIOLI DA SILVA BARBOSA	27000337/05	01 (um) ano	01/11/05
137.	FLIANA SILVA ARAUJO	27012800/05	01 (um) ano	01/11/05
138.	ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS	27012842/05	01 (um) ano	01/11/05
139.	HELENA MELO DE OLIVEIRA	27013888/05	01 (um) ano	01/11/05
140.	JULIANA DE SENA FALEIRO PORTO	27016104/05	01 (um) ano	01/11/05
141.	LAURA NOGUEIRA MOREIRA PEREIRA	27016317/05	01 (um) ano	01/11/05
142.	LEANA ARANTES CAMELO LACERDA	27016341/05	01 (um) ano	01/11/05
143.	LEIA MARIA DA SILVA	27016581/05	01 (um) ano	01/11/05
144.	LILIANA MACEDO AI EXANDRINO DIAS	27017966/05	01 (um) ano	01/11/05
145.	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DOURADO	27021793/05	01 (um) ano	01/11/05
146.	MARGARETH GOMES DE OLIVEIRA	27018682/05	01 (um) ano	01/11/05
147.	NILMA PEREIRA LEITE	27020684/05	01 (um) ano	01/11/05
148.	ROSEMARY VITORIO DE FREITAS MASCARENHAS	27020117/05	01 (um) ano	01/11/05
149.	THANIA VIVIANE DOS SANTOS MARINHO	27032100/05	01 (um) ano	01/11/05
150.	MARIA NEUSA DIAS RIBEIRO	27023780/05	01 (um) ano	01/11/05
151.	MARIA PEREIRA DA ROCHA	27022244/05	01 (um) ano	01/11/05
152.	TANIA ESTER DE SOUZA	27032061/05	01 (um) ano	01/11/05
153.	MARIA ANGELO FERNANDES DE OLIVEIRA	27021418/05	01 (um) ano	01/11/05
154.	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	27000829/05	01 (um) sno	01/11/05
155.	MARIA TELMA GRACIANO DE MEDEIROS	27020609/05	01 (um) sno	01/11/05
156.	DIVINA MARCIA DE ABREU CALDEIRA	27000841/05	01 (um) sno	01/11/05
157.	MARIA HELENA LOPEZ	27022279/05	01 (um) ano	01/11/05
158.	LUCIANA ANDRIELLE RAMOS	27018255/05	01 (um) ano	01/11/05
159.	MARIA APARECIDA BARBOSA	27021671/05	01 (um) ano	01/11/05
160.	WANDALCY ALVES DOS SANTOS	27032975/05	01 (um) ano	01/11/05
161.	VANIA CRISTINA DA SILVA	27032304/05	01 (um) ano	01/11/05
162.	RENATA DE ASSIS BATISTA	27028988/05	01 (um) ano	01/11/05
163.	CLECIO PORTES DE MELO	27008934/05	01 (um) ano	01/11/05
164.	MARIA DIVINA DA CONCEICAO	27022156/05	01 (um) ano	01/11/05
165.	LORFINA SANTANA DE MENDONCA SANTOS	27018158/05	01 (um) ano	01/11/05
166.	DARCI MASCARENHAS DE OLIVEIRA	27018299/05	01 (um) ano	01/11/05
167.	ZABEL ALVES DE QUEIROZ	27014152/05	01 (um) ano	01/11/05
168.	MANOEL DA SILVA MELO	27018557/05	01 (um) ano	01/11/05
169.	MARIA ELINICE FEITOSA DE SOUZA	27022236/05	01 (um) ano	01/11/05
170.	ALESSANDRA FELIPE DA SILVA DIAS	27008021/05	01 (um) ano	01/11/05
171.	CAMILA COSTA ROSA	27008408/05	01 (um) ano	01/11/05
172.	GRACIANA DE SENA CARNEIRO	27013498/05	01 (um) ano	01/11/05
173.	MARTA REGINA DA SILVA	27028285/05	01 (um) ano	01/11/05
174.	MARIA ODETE CAETANO LEITE	27023478/05	01 (um) ano	01/11/05
175.	NILZA FRANCISCA NUNES	27020757/05	01 (um) ano	01/11/05
176.	HELENILDES JOSE DE SOUZA SANTIAGO	27013971/05	01 (um) ano	01/11/05
177.	MARIA LUCY NASCIMENTOS	27023882/05	01 (um) ano	01/11/05
178.	MARIA INACIA DE ARAUJO TAVARES QUEIROZ PIRES	27022341/05	01 (um) ano	01/11/05
179.	SEBASTIANA ALVES NEVES	27031204/05	01 (um) ano	01/11/05
180.	MARIA NAZARE DA SILVA BARBOSA	27023704/05	01 (um) ano	01/11/05
181.	ISIBEL MEIRELES MARQUES DA SILVA	27014047/05	01 (um) ano	01/11/05
182.	DIVINA APARECIDA BORGES PINHEIRO	27009434/05	01 (um) ano	01/11/05
183.	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	27031472/05	01 (um) ano	01/11/05
184.	ALINENER GOMES MORENO	27027989/05	01 (um) ano	01/11/05
185.	VALDENICE DA OLIVEIRA SANTOS	27032207/05	01 (um) ano	01/11/05
186.	EVANUZA DOS SANTOS E SILVA	27013181/05	01 (um) ano	01/11/05
187.	CELENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	27008497/05	01 (um) ano	01/11/05
188.	TERESA DOS SANTOS LIRA	27032088/05	01 (um) ano	01/11/05
189.	MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE	27048565/05	01 (um) ano	01/11/05
190.	MARDELIA PEREIRA DA SILVA SILVEIRA	27018854/05	01 (um) ano	01/11/05
191.	WALDELY CRISTHIE DE OLIVEIRA SILVA	27032841/05	01 (um) ano	01/11/05
192.	CLEIA BARBOSA DE SENA FERREIRA	27006001/05	01 (um) ano	01/11/05
193.	ELIZABETH MARIA DE JESUS	27012931/05	01 (um) ano	01/11/05
194.	CASSIA RODRIGUES PEREIRA ARAUJO	27005469/05	01 (um) ano	01/11/05
195.	MARIA DORALICE MAGALHAES	27022180/05	01 (um) ano	01/11/05
196.	ALESSANDRA RODRIGUES DA ROCHA	27008047/05	01 (um) ano	01/11/05
197.	NEIDE MARIA GONCALVES DOS SANTOS	27028579/05	01 (um) ano	01/11/05
198.	CARMELUCIA CAMPOS CARDOSO	27008454/05	01 (um) ano	01/11/05
199.	ROSA LIMA ALVES FILHA	27020644/05	01 (um) ano	01/11/05
200.	CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA	27009006/05	01 (um) ano	01/11/05
201.	MARIA CORET OLIVEIRA SOUZA	27022281/05	01 (um) ano	01/11/05
202.	ROSANA MARIA SOUZA RODRIGUES	27020079/05	01 (um) ano	01/11/05
203.	EDNA MARIA ALVES DE SOUSA	27012681/05	01 (um) ano	01/11/05
204.	JOANA GONCALVES GUIMARAES DA SILVA	27015850/05	01 (um) ano	01/11/05
205.	MARILETE SOUSA SANTOS	27028170/05	01 (um) ano	01/11/05
206.	EUNICE PEREIRA DA SILVA	27013156/05	01 (um) ano	01/11/05
207.	ANTONIA SIQUEIRA ROSA	27008276/05	01 (um) ano	01/11/05
208.	IRIS APARECIDA DA SILVA	27014021/05	01 (um) ano	01/11/05
209.	ITIILMA MARTINS GOULART	27032134/05	01 (um) ano	01/11/05

211.	ANA PAULA PEREIRA AFONSO	27008136/05	01 (um) ano	01/11/05
212.	SAAD ALVES DE SOUZA	27020637/05	01 (um) ano	01/11/05
213.	GERALDA LOPEZ DA SILVA	27013776/05	01 (um) ano	01/11/05
214.	MARIA DA SOLEDADE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	27021638/05	01 (um) ano	01/11/05
215.	ANDREA CORREA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	27008187/05	01 (um) ano	01/11/05
216.	LUCIANA PEREIRA DOS REIS	27018409/05	01 (um) ano	01/11/05
217.	CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES OCUIROZ	27008829/05	01 (um) ano	01/11/05
218.	VALDIRENE NUNES RIBEIRO	27032223/05	01 (um) ano	01/11/05
219.	MONICA DA SILVA GUILBERTO	27028036/05	01 (um) ano	01/11/05
220.	ELISANGELA PINHEIRO OLIVEIRA	27012807/05	01 (um) ano	01/11/05
221.	LEONICE FERNANDES NUNES	27017783/05	01 (um) ano	01/11/05
222.	LUCENE RIBEIRO BARBOSA SILVA	27018411/05	01 (um) ano	01/11/05
223.	SIMONE XAVIER DA SILVA DE FREITAS	27021529/05	01 (um) ano	01/11/05
224.	MARIA SANTANA REBOUÇAS	27028058/05	01 (um) ano	01/11/05
225.	ROSILDA MARIA PIRES	27020159/05	01 (um) ano	01/11/05
226.	CARMELITA MARQUES DOS REIS OLIVEIRA	27008446/05	01 (um) ano	01/11/05
227.	MARGARIDA ANADINHO DE ALMEIDA	27021361/05	01 (um) ano	01/11/05
228.	CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	270		

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
CMTC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 002/2006

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (folhas 1215 a 1217) do Processo n° 27372741 /2005, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório (Tomada de Preços n° 019/2005) e **ADJUDICAR** a empresa vencedora **ZAGAIA CONSTRUTORA LTDA**, no valor de R\$ 948.254,06 (novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e seis centavos).

Secretaria Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de janeiro de 2006.

Márcia Pereira Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2005 (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sonsa, designada pelo Decreto n° 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo n° 27398871/2005 de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

OTHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ITEM 2

DIPROM ODONTOMÉDICALTDA ITENS 1 e 3

Obs: Os itens 04 e 05 ficam fracassados conforme Ata de Ajudicacão.

Goiânia, 23 de janeiro de 2006.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/06

A pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto n° 3.509/2005, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital do PREGÃO 003/06, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tem como objetivo a aquisição de 50 coletores compactadores de lixo: **Incluir no Item 8.1 a alínea "o" no Edital.**

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

• As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea "o", acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa.

• A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhado da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

> **Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1 (um), cada.**

> **Ficando portanto adiada a sessão para o dia 03 de fevereiro de 2006 às 9 horas.**

As demais disposições editalícias permanecem inalteradas.

Goiânia, 19 de janeiro de 2006.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2002 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA o pessoal constante da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq. c/ Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 3 (três) cópias mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 3 (três) cópias mais original;
- C.P.F. - 3 (três) cópias mais original;
- PIS/PASEP - 3 (três) cópias mais original;
- Certificado de Reservista - 3 (três) cópias mais original;
- Certidão de Casamento - 3 (três) cópias mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 3 (três) cópias mais original;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Rua 16, n.º 97, esq. c/ Rua 12, 3º andar Edifício CAPEMI Centro, nesta Capital.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2006.

ADM. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO I

CLAS. NOME	IDENTIDADE
1365 SANDRA BARBOSA DE AMORIM	4413549 GO
1366 LEANDRO CRISTIANO SARAIVA BARBOSA NUNES	4016448 GO
1367 RODRIGO DE CARVALHO NUNES	4066071 GO
1368 BRUNO MEDEIROS DA SILVA	4740589 GO
1369 LUCIANE LEAL DOS REIS E SILVA	4728536 GO
1370 JOELVACI ALMEIDA MAGALHÃES	4398773 GO
1371 SUELEN SOARES DA CRUZ	4528653 GO
1372 NATALIA VIEIRA COSTA	4304672 GO
1373 DELMA ANTONIA VIEIRA	3910194 SP
1374 CELIA ALVES DE SOUSA	147210 GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003 /2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2002 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, **junto ao Departamento Geral do Parque Zoológico de Goiânia, sito à Alameda das Rosas - S/N, Setor Oeste**, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 3 (três) cópias mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 3 (três) cópias mais original;
- C.P.F. - 3 (três) cópias mais original;
- PIS/PASEP - 3 (três) cópias mais original;
- Certificado de Reservista - 3 (três) cópias mais original;
- Certidão de Casamento - 3 (três) cópias mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 3 (três) cópias mais original;
- Comprovante de Conclusão de Curso - (Especialização e Registro Profissional se exigido) - 3 (três) cópias mais original;

- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Rua 16, n.º 97, esq. c/ Rua 12, 3º andar Edifício CAPEMI Centro, nesta Capital.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2006.

ADM. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO I

CLAS. NOME	IDENTIDADE
1375 ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	1829258 GO
1376 RISELI PEREIRA ARAUJO DA SILVA	026543611 RJ
1377 DASDORES MARIA MARTINS RIBEIRO	257480 GO
1378 JUVERCINA MARTINS RODRIGUES	987955 DF
1379 ORIVANIA RODRIGUES DE FARIA	375132 GO
1380 SONIA DARC	3601084 GO
1381 ANTONIA DE FATIMA AQUINO PERNAMBUCO	294969 PI
1382 GESSIMAR GONCALVES PIRES	1186574 GO
1383 TEREZINHA DE JESUS	687808 GO
1384 DIVINA APARECIDA BORGES PINHEIRO	548912 GO
1385 DIVINA DE LOURDES SILVA	1150860 GO
1386 CLEIDE MARIA VIEIRA ROQUE	1562856 GO
1387 TEREZINHA DE JESUS MENDES DE MORAIS	840980 GO
1388 CARMEM LUCIA ALVES DE BRITO	583600 GO
1389 LAZARA ELIAS VIEIRA SANTOS	868242 GO
1390 ARIOLVALDO DA COSTA SOARES (CONV. COMO DEFICIENTE)	649270-5257042 GO
1391 REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	1257186 GO
1392 MARCIA LUCIA COELHO RODRIGUES	1312528 GO
1393 MARIA JOSE DE PADUA	1428364 GO
1394 BOLIVAR ALVES PENA	1060994 GO
1395 ELEUSA JUSTINO DO CARMO	878694 GO
1396 FRANCISCA PIRES DE OLIVEIRA ALVES	1068010 GO
1397 DIVINA FERREIRA GARCIA	1750358 GO
1398 MARLUCE COUTO DOS SANTOS NUNES	1520888 GO
1399 MARIA DA PENHA FERNANDES ROCHA	1737106 GO
1400 THELMA PEREIRA LIMA	1212378 GO
1401 BENEVALDO DOS SANTOS ABRANTES (CONV. COMO DEFICIENTE)	1305096-7603010 GO
1402 VANINHA TUNDELA DOS SANTOS	4300305 GO
1403 CELIA MARIA GONCALVES	3159529 GO
1404 WANDECI ALVES DA SILVA	1332096 GO
1405 IVANILDE DE FATIMA FERNANDES CUNHA ROSA	1410525 GO
1406 VERALUCIA RODRIGUES DE SOUZA	1438504 GO
1407 CARMEN LUCIA MOREIRA	1281308 GO
1408 ANA MARIA DA SILVA LIMA	1745364 GO
1409 MARIA ANITA ALVES DA SILVA	1613352 GO
1410 SEBASTIANA RAMOS MENDONCA	1412802 GO
1411 CREUSENIR DOS SANTOS	1424758 GO
1412 ELIZA ROCHA DA SILVA LIMA	1429801 GO
1413 MARIA APARECIDA DOS SANTOS EUROPEU	1074500 GO
1414 EDINAIR SILVA DO NASCIMENTO	717306 GO
1415 RITA DE CASSIA NUNES GONCALVES FEITOZA	1551068 GO
1416 MARIA ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO	1668218 GO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO I

CLAS. NOME	IDENTIDADE
2465 GILDETE APARECIDA LOPES	3517594 GO
2466 DULCELENA BORGES FERREIRA	2112186 GO
2467 DANIEL ROBERTO DE ASSUNCAO	241280 TO
2468 IZABEL ANA DE SOUZA	2007632 GO
2469 SINVALDO FREITAS NEVES	2850717 GO
2470 FRANCISCA LUIZ MARTINS DA SILVA	3453628 GO

2471 NILVA MARIA NUNES DE SOUZA SANTOS	3449537 GO	2080 MICHELLY APARECIDA SILVA	4003031 GO
2472 ANTONIO MARCOS DE SIQUEIRA QUEIROZ	2080120 GO	2081 IGOR DE OLIVEIRA BRITO	3946361 GO
AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I - RECEPCIONISTA/TELEFONISTA			
CLAS. NOME		IDENTIDADE	
294 SUELY GOBBES	651702GO	2082 ELISANGELA DE MATOS VIEIRA	4495446 GO
295 ARLI PEREIRA DA COSTA CAVALCANTI	851990 GO	2083 THIAGO HENRIQUE SILVA ASSUNCAO	3813957 GO
ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I			
CLAS. NOME		IDENTIDADE	
2078 LORENA MARTINS RODRIGUES ALVES	3920596 GO	2084 GABRIELLE RIBEIRO CAETANO	4426650 GO
2079 LEONDERSON DIVINO DA SILVA MENDES	4024395 GO	2085 BRUNO SANTANA DE SOUSA	4133763 GO
		ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO I - ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
CLAS. NOME		IDENTIDADE	
6 NILTON MARCIANO JUNIOR		1976698 GO	

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*